



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 119 / 2017

PROVIDÊNCIAS NO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR NA ZONA RURAL DO BOM JARDIM

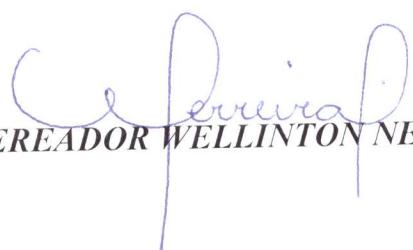
O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Marcos Pascoalino.

INDICO que a Prefeitura adote as seguintes providências no TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR NA ZONA RURAL DO BOM JARDIM: a) Ampliação do serviço de TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR AOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO BOM JARDIM.

Justificativa:

Este mandato se manifesta através de pedidos de moradores do Bom Jardim que reclamam de lotação excessiva e perigosa no ônibus que transita na parte da manhã com alunos daquela localidade. De acordo com fotos, vídeos e relatos recebidos por moradores, o transporte oferecido pelo município sempre vem muito cheio. Estes relatos afirmam que muitos alunos ficam de pé e outros alunos se acomodam como podem na “escada” do veículo por conta da LOTAÇÃO EXCESSIVA. Afim de que seja garantido um transporte público de qualidade aos alunos e lhes garantam a segurança, indico que a Prefeitura de Rio Pomba amplie no período da manhã o transporte aos alunos da citada localidade rural.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 03 de maio de 2017;
250º da Fundação e 185º da Emancipação.


VEREADOR WELLINTON NETTO

Recebido em: <u>03/05/2017, 17h30min</u>  Ramon Machado de Oliveira Coordenador do Legislativo	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba, <u>03/05/2017</u> .  Jorge Luís Martins Soares Presidente da Câmara	Apresentada na sessão de: <u>04/05/17</u>
---	---	---